



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços para adequação e o funcionamento do equipamento de Mamografia instalado na Unidade de Saúde de Bonito/MS.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

Item	Especificação	Und	Qtde
1	Fornecimento de quadro de força para instalação na sala do RX da mamografia, conforme diagrama elétrico em anexo.	Und.	1
2	Locação do CR Digitalizador P/O Aparelho Mamografo (incluso Impressora DRY e manutenção)	Mês	12

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 14, de 02 de fevereiro de 2024.

2.0. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado de acordo com o art.107 da lei nº 14.133 de 2021.

3.0. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. O fornecimento e instalação do quadro de força para adequação elétrica da sala de mamografia deverão ser executados em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

3.2. A disponibilização, instalação e configuração do sistema CR Digitalizador para o aparelho de mamografia, incluindo impressora DRY, softwares operacionais e treinamento inicial dos usuários, deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou após a conclusão das adequações elétricas necessárias, conforme cronograma definido pela Contratante.

3.3. Caso a execução dos serviços não possa ocorrer no prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar formalmente as justificativas à Contratante com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

3.4. Os serviços de adequação elétrica deverão ser executados em conformidade com o diagrama elétrico fornecido pela Administração e com as especificações técnicas do fabricante do aparelho de mamografia GE Alpha ST.

3.5. O sistema CR Digitalizador deverá ser compatível com o aparelho de mamografia instalado na unidade, devendo ser entregue em perfeito estado de funcionamento, incluindo todos os componentes, acessórios, softwares, licenças e equipamentos necessários à realização, processamento, armazenamento e impressão das imagens mamográficas.

3.6. A locação do sistema CR Digitalizador compreenderá, durante toda a vigência contratual, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, substituição de peças defeituosas, atualizações necessárias e, quando for o caso, substituição temporária ou definitiva do equipamento que apresente falhas que comprometam a continuidade dos serviços.

3.7. A execução dos serviços de adequação elétrica, bem como a instalação e configuração do sistema CR Digitalizador, ocorrerá no Centro de Especialidades Médicas - CEM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS, local onde se encontra instalado o aparelho de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

mamografia, durante o horário de funcionamento da Administração, compreendido entre horário comercial, ou em outro horário previamente autorizado pela Contratante.

3.8. Após a conclusão dos serviços no Centro de Especialidades Médicas - CEM, será realizado o recebimento provisório para verificação da conformidade da execução, compatibilidade técnica e pleno funcionamento da solução contratada, seguido do recebimento definitivo após a comprovação de atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.0. DA GARANTIA:

4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2 A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços de adequação elétrica executados, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos de execução ou inadequações técnicas eventualmente constatadas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.3 Para o item referente à locação do sistema CR Digitalizador para o aparelho de mamografia, incluindo impressora DRY, a Contratada deverá assegurar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Contratante.

4.4 Uma vez notificada acerca de falha, defeito ou interrupção do funcionamento do sistema locado, a Contratada deverá prestar atendimento técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e promover o reparo no menor prazo possível, não superior a 02 (dois) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

4.5 Caso o reparo não possa ser concluído no prazo estabelecido, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou solução alternativa que assegure a continuidade dos serviços de mamografia, sem ônus adicional para a Contratante.

4.6 O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificativa técnica apresentada pela Contratada e aceita pela Contratante.

4.7 Todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento de técnicos, substituição de peças, manutenção preventiva e corretiva, instalação, configuração e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução contratada serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.8 A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais qualificados e habilitados, observando as recomendações do fabricante dos equipamentos e as normas técnicas aplicáveis aos serviços de diagnóstico por imagem.

5.0. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a efetiva operacionalização do aparelho de mamografia Marca GE, Modelo Alpha ST, pertencente ao patrimônio do Município de Bonito/MS, adquirido por meio do Convênio nº 20442/2012-208-2012, cuja utilização encontra-se condicionada à realização de adequações técnicas específicas e à disponibilização de sistema de digitalização compatível.

5.2 O funcionamento seguro do equipamento exige a implantação de quadro de força dedicado, adequação da infraestrutura elétrica da sala de RX. Considerando que o equipamento opera com picos de corrente extremamente elevados e de curtíssima duração durante a emissão de radiação. O dimensionamento incorreto dos condutores, a ausência de um transformador isolador adequado ou falhas no sistema de proteção contra surtos e aterramento podem resultar em perda de garantia, queima de componentes eletrônicos sensíveis, artefatos e ruídos nas imagens médicas e quedas de tensão na rede interna, sendo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

regida por normas rigorosas de segurança e desempenho, principalmente a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão).

5.3 Além disso, o mamógrafo depende da utilização de sistema armazenamento e emissão das imagens mamográficas, sendo indispensável a contratação da locação do equipamento, incluindo impressora DRY, softwares operacionais, instalação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços.

5.4 O levantamento de mercado realizado demonstrou que a solução composta pela adequação elétrica da sala e pela locação do sistema digitalizador apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que permite a imediata implantação do serviço, reduz o investimento inicial da Administração, assegura manutenção especializada durante toda a vigência contratual e evita custos futuros relacionados à atualização tecnológica dos equipamentos.

5.5 A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, possibilitando a ampliação do acesso da população aos exames de rastreamento e diagnóstico precoce do câncer de mama, reduzindo a necessidade de deslocamentos para outros municípios e promovendo melhor aproveitamento do equipamento já disponibilizado ao Município.

5.6 Dessa forma, resta devidamente demonstrada a necessidade e a adequação da contratação para atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS, em conformidade com os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 A solução proposta consiste na realização das adequações estruturais e elétricas necessárias para o funcionamento do aparelho de mamografia da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS, associada à locação de sistema CR Digitalizador compatível com o mamógrafo, incluindo impressora DRY, softwares operacionais, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e demais serviços necessários à operacionalização contínua do serviço de mamografia.

6.2. As adequações estruturais compreendem o fornecimento de quadro de força específico para o equipamento, adequação da infraestrutura elétrica da sala de RX destinada ao mamógrafo, instalação de dispositivos de proteção, aterramento, cabeamento e demais intervenções técnicas exigidas para garantir funcionamento seguro, estável e compatível com as especificações técnicas do fabricante do equipamento Marca GE, Modelo Alpha ST.

6.3 A solução contempla, ainda, a disponibilização de sistema CR Digitalizador para processamento das imagens mamográficas, indispensável para conversão, armazenamento, visualização e impressão dos exames realizados, garantindo qualidade diagnóstica, rastreabilidade das imagens e integração operacional do serviço.

6.4 A locação deverá incluir impressora DRY compatível, softwares necessários ao funcionamento do sistema, instalação completa dos equipamentos, configuração operacional e treinamento básico dos profissionais responsáveis pela utilização do serviço.

6.5. Quanto à manutenção e assistência técnica, a contratada deverá assegurar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, contemplando manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, substituição de peças, atualizações necessárias, reposição de componentes defeituosos e atendimento técnico sempre que identificado mau funcionamento ou interrupção operacional.

6.6 A manutenção preventiva deverá ocorrer periodicamente, conforme recomendações do fabricante e cronograma técnico da contratada, visando reduzir riscos de falhas e garantir a continuidade da prestação dos serviços de mamografia.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

6.7. Nos casos de manutenção corretiva, a contratada deverá realizar atendimento em prazo compatível com a natureza essencial dos serviços de saúde, promovendo reparo ou substituição dos equipamentos sempre que necessário para evitar paralisação prolongada dos atendimentos.

6.8 Todos os custos relacionados ao transporte, instalação, configuração, manutenção, assistência técnica, substituição de peças, deslocamento de técnicos, mão de obra especializada e demais despesas necessárias ao pleno funcionamento da solução deverão estar inclusas na contratação, sem custos adicionais para a Administração Pública.

6.9 A solução adotada permitirá a efetiva implantação do serviço de mamografia no Município de Bonito/MS, garantindo maior acesso da população aos exames de rastreamento e diagnóstico precoce do câncer de mama, fortalecendo a assistência especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e promovendo melhor aproveitamento do equipamento já disponibilizado ao Município.

7.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários para garantir o serviço, adequação e pleno funcionamento do aparelho de mamografia da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS, observando critérios de qualidade, segurança, continuidade e conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

7.2 As adequações da sala deverão contemplar todos os serviços elétricos necessários ao correto funcionamento do mamógrafo, incluindo fornecimento e instalação de quadro de força específico, circuitos elétricos compatíveis, proteção elétrica adequada, aterramento, infraestrutura complementar e demais intervenções necessárias, conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento e exigências da vigilância sanitária e órgãos reguladores competentes.

7.3 A contratação deverá contemplar a locação de sistema CR Digitalizador compatível com o aparelho de mamografia Marca GE, Modelo Alpha ST, incluindo impressora DRY, softwares necessários ao processamento das imagens, instalação, configuração, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada e substituição imediata em caso de falha que comprometa a continuidade dos serviços, no período de 12 meses.

7.4 O equipamento locado deverá estar em perfeito estado de funcionamento, devidamente registrados junto aos órgãos competentes, quando aplicável, e atender integralmente aos padrões de qualidade e resolução diagnóstica exigidos para realização de exames de mamografia.

7.5 A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, garantindo atendimento para manutenção corretiva em prazo compatível com a urgência do serviço de saúde, de modo a evitar paralisações prolongadas dos atendimentos.

7.6 Todos os custos relacionados a transporte, instalação do quadro de força, locação do aparelho, configuração, manutenção, reposição de peças, insumos necessários ao funcionamento deverão estar inclusos na contratação, sem ônus adicional para a Administração Pública.

7.7 A contratação deverá assegurar condições adequadas para implantação e funcionamento contínuo do serviço de mamografia no Município de Bonito/MS, garantindo segurança aos usuários, qualidade diagnóstica dos exames e continuidade da assistência prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

8.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

8.1 A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.2 O fornecimento e instalação do quadro de força e demais adequações elétricas necessárias ao funcionamento do aparelho de mamografia deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3 A locação do sistema CR Digitalizador, incluindo impressora DRY, softwares operacionais, configuração, treinamento básico dos usuários e início da operação, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão das adequações elétricas necessárias à instalação do equipamento, ou em prazo inferior proposto pela contratada.

8.4 A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalados, configurados e compatíveis com o aparelho de mamografia Marca GE, Modelo Alpha ST, garantindo sua plena operacionalização.

8.5. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, substituição de peças, atualizações necessárias e demais serviços indispensáveis ao funcionamento contínuo dos equipamentos locados, sem ônus adicional para a Administração.

8.6. Em caso de falha ou interrupção do funcionamento do sistema digitalizador ou da impressora DRY, a contratada deverá prestar atendimento técnico em prazo compatível com a natureza essencial dos serviços de saúde, promovendo o reparo ou substituição do equipamento sempre que necessário para evitar a paralisação dos atendimentos.

8.7 Caso não seja possível cumprir os prazos estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões da impossibilidade com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos, para análise e deliberação quanto à eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

8.8 A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS, em local indicado pela fiscalização do contrato, cabendo à contratada todas as despesas relacionadas a transporte, instalação, mão de obra, materiais, equipamentos, deslocamentos técnicos e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

9.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Decreto nº 108 de 30 de março de 2026, legalmente designados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

9.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante vistoria e conferência dos serviços executados e dos equipamentos disponibilizados, para verificação do atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nas exigências técnicas aplicáveis.

10.2 O recebimento provisório da adequação elétrica e instalação do quadro de força ocorrerá após a conclusão dos serviços e apresentação da documentação técnica pertinente, quando aplicável.

10.3 O recebimento provisório do sistema CR Digitalizador, impressora DRY e demais componentes locados ocorrerá após sua instalação, configuração, testes operacionais e comprovação de compatibilidade com o aparelho de mamografia Marca GE, Modelo Alpha ST.

10.4. Constatadas irregularidades, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a contratada promover as correções, substituições ou adequações necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do pleno funcionamento da solução contratada, da conformidade dos serviços executados e do atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal da Administração, quando houver necessidade de realização de testes adicionais, diligências técnicas ou complementação de informações necessárias à avaliação do objeto.

10.7. Durante a vigência contratual, os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão acompanhados e fiscalizados pela Administração, cabendo à contratada garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos locados e a pronta correção de eventuais falhas identificadas.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e administrativa da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela segurança das instalações realizadas e pelo perfeito funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

10.9 O recebimento definitivo não afastará a obrigação da contratada de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

11.0. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será no prazo estabelecido no Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

11.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos:

11.2.1 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

11.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

11.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei. Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliários.

11.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.3 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderão implicar no não recebimento.

12.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com a adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços/fornecimento de complexidade similar ou superior ao objeto do presente Termo de Referência.

13.3 Para o Item 01 – Fornecimento e instalação de quadro de força e adequações elétricas para o aparelho de mamografia:

13.3.1 Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade, quando aplicável.

13.3.2 Comprovação de que possui em seu quadro permanente ou mediante contrato de prestação de serviços profissional devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU, compatível com a execução dos serviços objeto da contratação.

13.3.3 A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente recolhida e vinculada aos serviços executados.

13.4 Para o Item 02 – Locação de sistema CR Digitalizador para aparelho de mamografia, incluindo impressora DRY e manutenção:

13.4.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando a prestação de serviços de locação, instalação, manutenção ou assistência técnica de sistemas de radiodiagnóstico, digitalização de imagens médicas, equipamentos de diagnóstico por imagem ou objetos compatíveis com a presente contratação.

13.4.2 Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem registro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

13.4.3 Comprovação de que a empresa possui assistência técnica própria, credenciada ou autorizada pelo fabricante, apta a prestar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

13.4.4 Declaração da licitante de que dispõe de equipe técnica qualificada para instalação, configuração, suporte operacional e manutenção dos equipamentos ofertados.

13.5. Os documentos de qualificação técnica poderão ser apresentados para cada item individualmente, observando-se a participação da licitante nos itens para os quais apresentar proposta.

14.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

14.2. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

14.3. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

15.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 451

Fonte: 1.600.3110

Proposta nº 36000788384202600

Emenda nº 60060002 – Outras ações da média e alta complexidade, conforme documento em anexo.

Bonito/MS, 13 de julho de 2026.

Elaborado por:

Alex Mendes Arguilera Garcia Vilar
Matrícula: 5017

Autorizado:

Ana Carolina Colla Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde